



TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo, e de outro lado, **GABRIELA KLEIN WERLICH DIAS**, RG. **30.795.169-8**, **ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de 17/08/2015, a Cláusula II do contrato assinado em 07/03/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II

O empregado acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de Assistente Técnico Previdência Complementar I, constante do anexo do Decreto nº 58.521, publicado no DOE.de 07/11/2012, mediante a remuneração atual correspondente a R\$ 3.220,28 (três mil duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 17 de agosto de 2015.

KARINA DAMIÃO HIRANO
EMPREGADOR

GABRIELA KLEIN WERLICH DIAS
EMPREGADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO